



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E TORNO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017





MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 05/2017**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá - SC., até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E TORNO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

1.2. **Órgão Gerenciador** – Município de Maracajá.

1.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras da Prefeitura de Maracajá, deverão atender as seguintes exigências:

1.4. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Maracajá.

1.5. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa a ser contratada, conforme necessidade dos ônibus e caminhões da Prefeitura de Maracajá.

1.6. Caso necessário a contratada deverá socorrer os ônibus e caminhões num raio de até 200 (duzentos) quilômetros do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, no município de Maracajá/SC.

2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **16h45min do dia 27 de abril de 2017**, através do **Protocolo** do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **17h00 do dia 27 de abril de 2017**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situada Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2. 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 destinam-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso xx, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Os 75% (setenta e cinco por cento) restante submetem-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

3.2.1 . Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.2. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, àqueles demais participantes não enquadrados no estatuto das MEs e EPPs, caso seja constatada a inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

3.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo IV**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo III do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo III**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2. Não atendido o item **(4.2) e subitens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (deverá ser apresentado junto ao credenciamento)

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

4.3.2. Antes da abertura dos envelopes, será verificada a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para fins de se verificar a exclusividade prevista no item 3.2 deste Edital, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3.3. Caso seja identificada a inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o item anterior, será permitida a participação subsidiária das demais empresas não enquadradas no estatuto das MEs e EPPs, sem a exclusividade mencionada no item 3.2 deste edital, aplicando-se, portanto, o item 3.2.1 do presente instrumento, consoante dispõe o artigo 49, inciso II, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3.4. A hipótese de não ser obtida a competitividade mínima a que alude o item anterior, não exclui as demais prerrogativas legais destinadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CNPJ.:



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos expressos em percentuais, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na (Planilha Orçamentária) anexo VI a este edital;

a) o valor global da proposta (por lote) não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), anexo VI.

****Importante:***

a.1) os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária –), com valores previstos pelo município sob pena de desclassificação.

6.1.5.1. Apresentar junto a proposta, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br.

6.1.5.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo VI ao edital.

6.2 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 - As propostas por ventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo I)**.

7.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo II)**.

7.1.3. Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório;

7.1.4. Comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento comercial no raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede da prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no Município de Maracajá-SC., não tendo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração onde se comprometerá em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.5 - Habilitação Jurídica:

7.1.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

7.1.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores, ou

7.1.5.3. Registro do ato constitutivo no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

7.1.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.6 - Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, com validade na data da realização da licitação;

b) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.7 – Qualificação Econômica-Financeira:

7.1.7.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7, e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1-A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.1.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), **devendo observar o cumprimento do item 4.3 e sub itens deste edital.**

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região*.

8.6.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

9.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 .Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, **no horário de expediente**, das 08h30min. Às 17h30min., a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

11.2. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (55)

3.3.90.00.00.00.00.00 0107 (56)

3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (51)

Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Manutenção, Abertura e Conservação de Estradas e Pontes

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (99)

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP 88915-000
Telefones: (48) 3523-1199 e 3523-1111



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3.90.00.00.00.00.00 0120 (100)
3.3.90.00.00.00.00.00 0121 (101)
3.3.90.00.00.00.00.00 0122 (102)

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. **A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

14.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7- O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá.

16.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo II- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VI – Planilha orçamentária, peças e serviços;

16.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, sito na Avenida Getúlio Vargas,



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

n° 530, Maracajá/SC, no horário das 08hs30min. às 17hs30min., ou pelos telefones: (0**48) 3523-1111 e/ou (0**48) 3523-1199.

MARACAJÁ, 27 DE MARÇO DE 2017.

**ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 014/2017**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº **014/2017**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial N° 014/2017, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão
Presencial **014/2017**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido
pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar
da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá/SC., na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20____.

Carimbo e assinatura do credenciante.



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017

(Referente Pregão Presencial nº. 014/2017)

1. O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 498/15 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 014/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS de peças e serviços para manutenção mecânica, funilaria, pintura e elétrica**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E TORNO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. **Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.**

1.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa contratada, conforme necessidade dos ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Maracajá.

1.3. **Caso necessário a contratada deverá socorrer os ônibus e caminhões em locais, dentro do território do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC.**

2.2. **Os serviços** deverão ser executados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada.

3. O setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. Os **produtos/serviços** somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Decreto Municipal 05/2017.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
4. O prazo de validade desta ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. **O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura**, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
 - a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
 - b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
 - c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. **A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC., também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**
 - 2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
4. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do edital e seus anexos, bem como contrato ou documento equivalente.

CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
 - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
 - 1.2. **A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.**



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Fornecer os produtos/ executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (55)

3.3.90.00.00.00.00.00 0107 (56)

3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (51)

Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Manutenção, Abertura e Conservação de Estradas e Pontes

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (99)

3.3.90.00.00.00.00.00 0120 (100)

3.3.90.00.00.00.00.00 0121 (101)

3.3.90.00.00.00.00.00 0122 (102)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **014/2017**, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 498/15, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

ARLINDO ROCHA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES PREVISTOS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E TORNO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Lote 01

Veículo de placa: MLI9065

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
1	Jogo de lona dianteira	194,67	1	194,67
2	Jogo de lona traseira	326,33	1	326,33
3	Tambor de freio traseiro	326,33	2	652,66
4	Jogo de sapata do freio de mão	255,67	1	255,67
5	Cabo do freio de mão	205,00	1	205,00
6	Bucha da mola dianteira	111,00	4	444,00
7	Ponteira da direção	90,67	2	181,34
8	Bucha do estabilizador	40,83	4	163,32
9	Barra da direção curta	125,00	2	250,00
10	Retentor de roda diant. E tras.	21,00	4	84,00
11	Buchas das molas traseira	30,67	4	122,68
12	Bucha tecnil do estab. Diant.	30,67	4	122,68
13	Flexível de freio	40,33	1	40,33
14	Mola mestre traseira	425,67	2	851,34
15	Mola mestre dianteira	359,67	2	719,34
16	Mola segunda traseira	220,33	2	440,66
17	Mola segunda dianteira	400,33	1	400,33
18	Cruzeta do cardan	326,33	1	326,33
19	Rolamento rei completo	435,67	1	435,67
20	Luva do cardan	220,33	1	220,33
21	Encanelado do cardan	146,33	1	146,33
22	Conjunto dif. De coroa e pinhão	865,33	1	865,33
23	Conjunto caix. Satellite completa	485,67	1	485,67
24	Kit de rolamento do conjunto do diferencial	286,33	1	286,33
25	Conjunto embreagem com rolamento	476,00	1	476,00
26	Rolamento de roda dianteiro	165,67	2	331,34
27	Rolamento de roda dainteira interno	191,33	2	382,66
28	Rolamento de roda traseira externo	210,67	2	421,34
29	Suporte de mola dianteira	217,00	1	217,00
30	Filtro lubrificante	270,00	1	270,00
31	Filtro do diesel	180,00	1	180,00
32	Filtro do ar	290,00	1	290,00
33	Filtro separador d'água	230,00	1	230,00
34	Mecanismo do limpador do p/ brisa	1.490,00	1	1.490,00
35	Controlador da porta	1.156,33	1	1.156,33
36	Mao de obra mecanica(horas)	56,00	85	4.760,00
				Valor total R\$ 18.425,01



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lote 02

Veículo de placa: MLI8935

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	valor total R\$
37	Jogo de pastilha da dianteira	345,00	1	R\$ 345,00
38	Jogo de pastilha da traseira	360,33	1	R\$ 360,33
39	Discos de freio dianteiro	305,00	2	R\$ 610,00
40	Discos de freio traseiro	346,33	2	R\$ 692,66
41	Jogo de sapata do freio de mão	445,00	1	R\$ 445,00
42	Cabo do freio de mão	260,00	2	R\$ 520,00
43	Bucha barra torção diant. Inf. Sup.	385,00	2	R\$ 770,00
44	Ponteira de direção	261,33	2	R\$ 522,66
45	Pivo da suspensão dianteira	400,00	2	R\$ 800,00
46	Mecanismo de movimentação da marcha	787,33	1	R\$ 787,33
47	Retentores de roda dianteira e traseira	30,42	4	R\$ 121,68
48	Pinças de freio completa	1.630,33	4	R\$ 6.521,32
49	Rep. Dos pistões da pinça do freio	399,67	4	R\$ 1.598,68
50	Conjunto de injeção do diesel	2.961,00	1	R\$ 2.961,00
51	Central da injeção e modulos	1.074,33	1	R\$ 1.074,33
52	Buchas das molas traseiras	30,00	4	R\$ 120,00
53	Eixo dianteiro	640,67	1	R\$ 640,67
54	Flexível de freio	40,33	2	R\$ 80,66
55	Molas mestre traseira	236,00	2	R\$ 472,00
56	Pistão de abrir a porta	355,00	1	R\$ 355,00
57	Válvula PU	855,00	1	R\$ 855,00
58	Instrumento combinado do painel	1.105,00	1	R\$ 1.105,00
59	Mao de obra mecanica(horas)	56,00	85	R\$ 4.760,00
Valor total R\$				R\$ 26.518,32

Lote 03

Veículo de placa: MKW6466

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
60	Jogo de pastilha dianteira	345,00	1	R\$ 345,00
61	Jogo de pastilha traseira	360,33	1	R\$ 360,33
62	Discos de freio dianteiro	305,00	2	R\$ 610,00
63	Discos de freio traseiros	349,67	2	R\$ 699,34
64	Jogo de sapata do freio de mão	445,00	1	R\$ 445,00
65	Cabo do freio de mão	481,67	2	R\$ 963,34
66	Bucha da barra torção dianteira inf. E sup.	195,00	2	R\$ 390,00
67	Ponteiras de direção	264,83	2	R\$ 529,66
68	Pivos da suspensão diant.	400,00	2	R\$ 800,00
69	Mecanismo de movimentação de marcha	1.117,33	1	R\$ 1.117,33
70	Retentor de roda dianteira e traseira	30,42	4	R\$ 121,68
71	Pinças de freio completo	410,50	4	R\$ 1.642,00
72	Reparo dos pistões das pinças de freio	101,17	4	R\$ 404,68
73	Conjunto de injeção do diesel	744,83	4	R\$ 2.979,32
74	Central da injeção e modulos	1.081,00	1	R\$ 1.081,00
75	Buchas das molas traseiras	30,00	4	R\$ 120,00
76	Eixo dianteiro	644,00	1	R\$ 644,00
77	Flexível de freio	40,33	2	R\$ 80,66
78	Molas mestre traseira	236,00	2	R\$ 472,00
79	Sirene de ré	326,67	1	R\$ 326,67



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

80	Relé	150,00	1	R\$ 150,00
81	Sensor da ré	300,00	2	R\$ 600,00
82	Mao de obra mecanica(horas)	56,33	85	R\$ 4.788,05
				Valor total R\$ 19.670,06

Lote 04

Veículo de placa: MKU0882

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
83	Jogo de junta da caixa	20,00	1	R\$ 20,00
84	Flexível da cuida	24,33	4	R\$ 97,32
85	Braçadeira da mola dianteira	25,00	3	R\$ 75,00
86	Braçadeira da mola traseira	25,67	3	R\$ 77,01
87	Mola da cuica dupla	45,00	5	R\$ 225,00
88	Ponteira da direção rosca direita	135,00	1	R\$ 135,00
89	Ponteira direção rosca esquerda	135,00	1	R\$ 135,00
90	Barra curta direção	186,00	1	R\$ 186,00
91	Barra comprida direção	255,00	1	R\$ 255,00
92	Suporte da carroceria	45,00	1	R\$ 45,00
93	Eixo piloto	184,33	1	R\$ 184,33
94	Engrenagem 1ª e ré	320,00	1	R\$ 320,00
95	Engrenagem 2ª cambio	304,33	1	R\$ 304,33
96	Engrenagem 3ª cambio	306,67	1	R\$ 306,67
97	Engrenagem 4ª cambio	145,00	1	R\$ 145,00
98	Escapador rol. Eng. 1ª e ré	110,00	1	R\$ 110,00
99	Pino de mola dianteiro curto	15,67	10	R\$ 156,70
100	Pino de mola dianteiro longo	20,00	6	R\$ 120,00
101	Reservatório do radiador	120,00	1	R\$ 120,00
102	Algema da mola dianteira	68,33	2	R\$ 136,66
103	Algema da mola traseira	90,00	2	R\$ 180,00
104	Feixe de mola dianteiro	1.185,00	1	R\$ 1.185,00
105	Jogo de lona de freio diant.	115,00	3	R\$ 345,00
106	Jogo de lona de freio trás.	125,00	3	R\$ 375,00
107	Rolamento de roda dianteiro interno	165,00	2	R\$ 330,00
108	Rolamento de roda dianteiro externa	140,00	2	R\$ 280,00
109	Rolamento de roda traseira interna	125,00	2	R\$ 250,00
110	Rolamento de roda traseira externa	115,00	2	R\$ 230,00
111	Retentor da roda traseira	20,00	4	R\$ 80,00
112	Retentor da roda traseira	20,00	4	R\$ 80,00
113	Grampo de mola dianteiro	30,00	4	R\$ 120,00
114	Grampo de mola traseiro	30,00	4	R\$ 120,00
115	Guia de grampo traseiro	20,00	2	R\$ 40,00
116	Guia de grampo dianteiro	20,00	2	R\$ 40,00
117	Pino de centro dianteiro	10,00	5	R\$ 50,00
118	Pino de centro traseiro	10,00	5	R\$ 50,00
119	Bucha de mola dianteira	15,00	10	R\$ 150,00
120	Suporte de mola dt p/ tras.	50,00	2	R\$ 100,00
121	Suporte de mola dt p/ dt.	45,00	2	R\$ 90,00
122	Retentor do pinhão	25,00	1	R\$ 25,00
123	Bomba d'água	165,00	1	R\$ 165,00
124	Bomba alimentadora	20,00	1	R\$ 20,00
125	Cubo de roda dianteiro	321,67	1	R\$ 321,67
126	Tambor de freio traseiro	273,33	2	R\$ 546,66
127	Rolamento de centro do pinhão	215,00	1	R\$ 215,00



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

128	Rolamento lateral da coroa	230,00	2	R\$ 460,00
129	Serviços mecânicos - horas	56,67	65	R\$ 3.683,55
130	Serviço de torno - horas	86,00	66	R\$ 5.676,00
				Valor total R\$ 18.361,90

Lote 05

Veículo de placa: MKB5504

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
131	Cruzeta do cardan	110,00	2	R\$ 220,00
132	Rolamento de centro	80,00	4	R\$ 320,00
133	Flange do cardan	185,00	1	R\$ 185,00
134	Mola traseira 1ª	200,00	4	R\$ 800,00
135	Mola traseira 2ª	185,00	4	R\$ 740,00
136	Mola traseira 3ª	175,33	4	R\$ 701,32
137	Mola traseira 4ª	165,67	4	R\$ 662,68
138	Mola traseira 5ª	135,33	4	R\$ 541,32
139	Mola traseira 6ª	110,00	4	R\$ 440,00
140	Mola dianteira 1ª	170,00	6	R\$ 1.020,00
141	Mola dianteira 2ª	155,33	4	R\$ 621,32
142	Mola dianteira 3ª	150,00	4	R\$ 600,00
143	Mola dianteira 4ª	140,00	4	R\$ 560,00
144	Mola dianteira 5ª	95,67	4	R\$ 382,68
145	Algema de mola traseira	60,67	2	R\$ 121,34
146	Algema de mola dianteira	50,67	2	R\$ 101,34
147	Grampo de mola traseiro	31,00	4	R\$ 124,00
148	Grampo de mola dianteiro	31,00	4	R\$ 124,00
149	Cremalheira	365,00	1	R\$ 365,00
150	Bucha de mola	11,00	12	R\$ 132,00
151	Pino de mola	15,00	12	R\$ 180,00
152	Suporte de mola traseiro	130,00	2	R\$ 260,00
153	Suporte de mola dianteiro	130,00	2	R\$ 260,00
154	Barra longa da direção	215,00	1	R\$ 215,00
155	Barra curta da direção	171,00	1	R\$ 171,00
156	Mangueira da turbina	85,00	1	R\$ 85,00
157	Retentor da roda traseira	25,00	4	R\$ 100,00
158	Retentor de roda dianteiro	15,00	4	R\$ 60,00
159	Pinos de centro	10,00	10	R\$ 100,00
160	Jg de lona de freio diant. E tras.	95,67	2	R\$ 191,34
161	Rolamento de roda dianteiro interno	65,00	2	R\$ 130,00
162	Rolamento de roda dianteiro externo	55,00	2	R\$ 110,00
163	Rolamento de roda traseiro interno	95,00	2	R\$ 190,00
164	Rolamento de roda traseiro externo	90,00	2	R\$ 180,00
165	Trava aranha para porca da carcaça	7,00	2	R\$ 14,00
166	Arruela do encosto do rolamento	6,33	2	R\$ 12,66
167	Jogo de rolamento do diferencial	305,00	1	R\$ 305,00
168	Coroa e pinhão	1.235,00	1	R\$ 1.235,00
169	Caixa satellite completa	1.200,00	1	R\$ 1.200,00
170	Serviços mecânicos - horas	56,00	150	R\$ 8.400,00
171	Serviço de torno - horas	36,67	151	R\$ 5.537,17
172	Serviço de solda - horas	36,67	152	R\$ 5.573,84
				Valor total R\$ 33272,01

Lote 06

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP 88915-000
Telefones: (48) 3523-1199 e 3523-1111



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Veículo de placa: MKB5444

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
173	Jogo de lona de freio dianteiro	150,00	1	R\$ 150,00
174	Jogo de lona de freio traseiro	150,00	1	R\$ 150,00
175	Retentor de roda dianteira	20,00	2	R\$ 40,00
176	Retentor de roda traseira	40,00	2	R\$ 80,00
177	Grampo de mola dianteiro	34,33	4	R\$ 137,32
178	Grampo de mola traseiro	35,00	4	R\$ 140,00
179	Guia de grampo traseiro	20,33	2	R\$ 40,66
180	Guia de grampo dianteiro	20,33	2	R\$ 40,66
181	Pino de centro dianteiro	10,00	4	R\$ 40,00
182	Pino de centro traseiro	10,00	4	R\$ 40,00
183	Bucha mola dianteira	12,33	6	R\$ 73,98
184	Suporte de mola dt p/ tras.	65,00	2	R\$ 130,00
185	Suporte de mola dt p/ dt.	75,00	2	R\$ 150,00
186	Retentor do pinhão	20,00	1	R\$ 20,00
187	Bomba d'água	206,33	1	R\$ 206,33
188	Bomba alimentadora	20,00	1	R\$ 20,00
189	Junta da tampa da válvula	12,00	6	R\$ 72,00
190	Rolamento do cardan	70,00	2	R\$ 140,00
191	Cruzeta do cardan	115,00	2	R\$ 230,00
192	Luva do cardan	165,00	1	R\$ 165,00
193	Ponta do cardan c/ rosca	140,00	1	R\$ 140,00
194	Flange do cardan p/ rolamento	150,00	1	R\$ 150,00
195	Tampa do tanque	15,00	1	R\$ 15,00
196	Mangueira inferior do radiador	40,00	1	R\$ 40,00
197	Mangueira superior do radiador	31,67	1	R\$ 31,67
198	Tampa do radiador	15,00	1	R\$ 15,00
199	Rolamento coroa	100,00	2	R\$ 200,00
200	Rolamento colo do pinhão	115,00	2	R\$ 230,00
201	Rolamento ponta do pinhão	120,00	1	R\$ 120,00
202	Jogo de junta da caixa	15,00	1	R\$ 15,00
203	Flexível da cuica	16,33	2	R\$ 32,66
204	Braçadeira mola dianteira	15,00	2	R\$ 30,00
205	Braçadeira mola traseira	15,00	2	R\$ 30,00
206	Mola da cuica dupla	55,00	2	R\$ 110,00
207	Ponteira direção direita	85,00	2	R\$ 170,00
208	Ponteira direção esquerda	85,00	2	R\$ 170,00
209	Barra curta da direção	200,00	1	R\$ 200,00
210	Barra comprida direção	210,00	1	R\$ 210,00
211	Tambor de freio traseiro	395,00	2	R\$ 790,00
212	Tambor de freio dianteiro	365,00	2	R\$ 730,00
213	Cubo de roda da tração	315,00	2	R\$ 630,00
214	Parafuso de roda completo	25,00	40	R\$ 1.000,00
215	Tambor de freio traseiro	295,00	2	R\$ 590,00
216	Tambor de freio dianteiro	265,00	2	R\$ 530,00
217	Cubo de roda da tração	315,00	2	R\$ 630,00
218	Barra longa da direção	215,00	1	R\$ 215,00
219	Barra curta da direção	174,33	1	R\$ 174,33
220	Mangueira da turbina	85,00	1	R\$ 85,00
221	Retentor da roda traseira	25,00	4	R\$ 100,00
222	Retentor de roda dianteira	15,00	4	R\$ 60,00
223	Pinos de centro p/ molas	10,00	4	R\$ 40,00



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

224	Jogos de lona diant. E tras.	96,00	2	R\$ 192,00
225	Rolamento roda daint. Int.	65,00	2	R\$ 130,00
226	Rolamento roda diant. Ext.	55,00	2	R\$ 110,00
227	Rolamento roda tras. Interno	95,00	2	R\$ 190,00
228	Rolamento roda tras. Ext.	90,00	2	R\$ 180,00
229	Trava aranha porca da carcaça	6,33	2	R\$ 12,66
230	Arruela de encosto rolamento	6,33	2	R\$ 12,66
231	Jogo de rolamento do diferencial	305,00	1	R\$ 305,00
232	Coroa e pinhão	935,00	1	R\$ 935,00
233	Tambor de freio traseiro	250,00	2	R\$ 500,00
234	Motor do limpador do p/brisa	540,33	1	R\$ 540,33
235	Palheta do limpador	100,00	2	R\$ 200,00
236	Sinaleira tras. Completa	194,67	2	R\$ 389,34
237	Instrumento combinado do painel	1.680,00	1	R\$ 1.680,00
238	Sensor de pressão da turbina	240,00	1	R\$ 240,00
239	Válvula solenóide	330,00	1	R\$ 330,00
240	Serviços mecânicos - horas	56,67	85	R\$ 4.816,95
241	Serviço de torno - horas	66,00	15	R\$ 990,00
242	Serviço elétrica - horas	36,00	16	R\$ 576,00
				Valor total R\$ 21.879,55

Lote 07

Veículo de placa: MJH - 1297

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
243	Algema da mola dianteira	80,00	4	R\$ 320,00
244	Algema da mola traseira	86,00	4	R\$ 344,00
245	Feixe de mola dianteiro	805,67	2	R\$ 1.611,34
246	Feixe de mola traseiro	857,00	2	R\$ 1.714,00
247	Coroa e pinhão	857,00	1	R\$ 857,00
248	Anel e sincronizado	51,67	5	R\$ 258,35
249	Kit de embreagem	1.164,67	1	R\$ 1.164,67
250	Volante do motor	699,33	1	R\$ 699,33
251	Palheta do limpador do p/brisa	101,00	2	R\$ 202,00
252	Sensor de pressão de alta	230,33	1	R\$ 230,33
253	Motor de arranque recon.	660,33	1	R\$ 660,33
254	Motor limpador p/brisa	541,33	1	R\$ 541,33
255	Controlador de porta	991,00	1	R\$ 991,00
256	Sinaleira trás. Completa	194,67	2	R\$ 389,34
257	Jogo de lona trás.	228,00	1	R\$ 228,00
258	Retentor de roda trás.	54,33	2	R\$ 108,66
259	Cubo de roda trás.	700,00	1	R\$ 700,00
260	Parafuso de roda trás.	25,67	10	R\$ 256,70
261	Tambor de freio	501,33	1	R\$ 501,33
262	Patim do freio	271,00	2	R\$ 542,00
263	Cuica de freio trás. Dupla	257,67	1	R\$ 257,67
264	Kg de graxa	35,00	3	R\$ 105,00
265	Jogo de lona diant.	250,00	1	R\$ 250,00
266	Rolamento de roda diant. Int.	232,00	1	R\$ 232,00
267	Rolamento de roda diant. Ext.	202,67	2	R\$ 405,34
268	Retentor de roda diant.	53,00	2	R\$ 106,00
269	Tambor de freio diant.	451,67	1	R\$ 451,67
270	Filtro lubrificante	131,00	1	R\$ 131,00
271	Jogo de filtro do diesel	266,67	1	R\$ 266,67



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

272	Filtro do ar	272,00	1	R\$ 272,00
273	Flange do cardan	324,33	1	R\$ 324,33
274	Cruzeta do cardan	191,00	1	R\$ 191,00
275	Rolamento do cardan	198,67	1	R\$ 198,67
276	Eixo secundário da caixa	653,33	1	R\$ 653,33
277	Engrenagem da 2ª superior	423,00	1	R\$ 423,00
278	Engrenagem da 4ª	422,00	1	R\$ 422,00
279	Engrenagem da 5ª	401,33	1	R\$ 401,33
280	Prise	902,00	1	R\$ 902,00
281	Rolamentos da caixa	215,00	2	R\$ 430,00
282	Litros de óleo	21,33	5	R\$ 106,65
283	Garfo da 2ª e 3ª	331,33	1	R\$ 331,33
284	Compressor de ar	1.395,00	1	R\$ 1.395,00
285	Kit do motor	210,00	4	R\$ 840,00
286	Jogo de junta do motor	368,33	1	R\$ 368,33
287	Litros de óleo do motor	18,17	12	R\$ 218,04
288	Jogo bronzina de biela	155,67	1	R\$ 155,67
289	Bucha de biela	70,83	4	R\$ 283,32
290	Bomba d'água	295,00	1	R\$ 295,00
291	Jogo bronzina do mancal	287,67	1	R\$ 287,67
292	Junta de caboçote metálica	110,33	2	R\$ 220,66
293	Retentor dianteiro do motor	58,67	1	R\$ 58,67
294	Retentor traseiro do motor	120,00	1	R\$ 120,00
295	Jogos de anel de vedação das camisas	187,67	1	R\$ 187,67
296	Válvula de escape	19,33	4	R\$ 77,32
297	Válvula de admissão	19,33	4	R\$ 77,32
298	Tuchos de válvula	24,00	8	R\$ 192,00
299	Guias de válvula	13,67	8	R\$ 109,36
300	Bomba óleo do motor	220,00	1	R\$ 220,00
301	Calço do motor dianteiro	109,00	2	R\$ 218,00
302	Válvula termostática	120,00	1	R\$ 120,00
303	Embreagem viscosa	215,00	1	R\$ 215,00
304	Serviços mecânicos	57,33	95	R\$ 5.446,35
305	Serviços elétricos (hs)	39,00	16	R\$ 624,00
306	Serviços de torno (hs)	69,33	12	R\$ 831,96
307	Serviços retifica de motor	2.878,33	1	R\$ 2.878,33
				Valor total R\$ 34.620,37

Lote 08

Veículo de placa: MJB0091

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
308	Jogo de lona de freio dianteiro	60,00	2	R\$ 120,00
309	Jogo de lona de freio traseiro	65,00	2	R\$ 130,00
310	Rolamento dianteiro interno	45,00	2	R\$ 90,00
311	Rolamento traseiro externo	50,00	2	R\$ 100,00
312	Rolamento dianteiro externo	45,00	2	R\$ 90,00
313	Rolamento traseiro interno	60,00	2	R\$ 120,00
314	Retentor roda dianteira	18,33	4	R\$ 73,32
315	Retentor roda traseira	18,00	4	R\$ 72,00
316	Grampo de mola dianteiro c/ porca	30,00	4	R\$ 120,00
317	Grampo de mola traseiro c/ porca	30,00	4	R\$ 120,00
318	Pino de centro c/ porca dianteira	7,00	10	R\$ 70,00
319	Pino de centro c/ porca traseira	7,00	10	R\$ 70,00



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

320	Bucha de mola dianteira	11,33	12	R\$ 135,96
321	Bucha de mola traseira	15,00	12	R\$ 180,00
322	Algema mola traseira	65,00	2	R\$ 130,00
323	Algema de mola dianteira	55,00	2	R\$ 110,00
324	Pino de mola dianteira	16,33	12	R\$ 195,96
325	Pino de mola traseira	16,33	12	R\$ 195,96
326	Rolamento colo pinhão	145,00	2	R\$ 290,00
327	Rolamento lat. Coroa	125,00	2	R\$ 250,00
328	Rolamento ponta do pinhão	125,00	1	R\$ 125,00
329	Retentor pinhão	16,33	2	R\$ 32,66
330	Bomba d'água	265,00	1	R\$ 265,00
331	Bomba alimentadora	41,00	1	R\$ 41,00
332	Cubo de roda traseiro	355,00	2	R\$ 710,00
333	Tambor de freio dianteiro	235,00	2	R\$ 470,00
334	Tambor de freio traseiro	265,00	2	R\$ 530,00
335	Junta da tampa da válvula	15,00	2	R\$ 30,00
336	Rolamento cardan	60,00	3	R\$ 180,00
337	Cruzeta do cardan	95,00	3	R\$ 285,00
338	Luva do cardan	175,00	1	R\$ 175,00
339	Ponteira do cardan	175,00	1	R\$ 175,00
340	Flange do cardan	95,00	1	R\$ 95,00
341	Patim traseiro	233,67	2	R\$ 467,34
342	Embuchamento dianteiro	291,67	1	R\$ 291,67
343	Plato de embreagem	395,00	1	R\$ 395,00
344	Disco de embreagem	385,00	1	R\$ 385,00
345	Rolamento de embreagem	125,00	1	R\$ 125,00
346	Cubo rolamento de embreagem	95,00	1	R\$ 95,00
347	Tacógrafo	1.555,00	1	R\$ 1.555,00
348	Filtro do diesel	15,00	6	R\$ 90,00
349	Filtro do lubrificante	35,00	2	R\$ 70,00
350	Elemento filtro do ar	95,00	2	R\$ 190,00
351	Maçaneta externa	35,00	2	R\$ 70,00
352	Fechadura da porta	30,00	2	R\$ 60,00
353	Maquina do vidro	45,00	2	R\$ 90,00
354	Suporte do radiador	15,00	2	R\$ 30,00
355	Correia do alternador	35,00	2	R\$ 70,00
356	Correia hidraulica	25,00	2	R\$ 50,00
357	Catraca do freio	55,00	4	R\$ 220,00
358	Borracha da cuica	25,00	5	R\$ 125,00
359	Cuica dupla 30x30	115,00	4	R\$ 460,00
360	Volante do motor	962,33	1	R\$ 962,33
361	Junta tampa diferencial	25,00	1	R\$ 25,00
362	Eixo piloto	395,00	1	R\$ 395,00
363	Eixo baixo do cambio	425,00	1	R\$ 425,00
364	Eixo intermediário	441,00	1	R\$ 441,00
365	Engrenagem da 3ª de cima	380,00	1	R\$ 380,00
366	Engrenagem 4 baixo	195,00	1	R\$ 195,00
367	Engrenagem 5ª baixo	245,00	1	R\$ 245,00
368	Jogo de junta cambio	21,00	1	R\$ 21,00
369	Rolamento prise	165,00	1	R\$ 165,00
370	Disco tacógrafo	24,33	20	R\$ 486,60
371	Flexivel cuica	15,00	4	R\$ 60,00
372	Mola dupla cuica	55,00	5	R\$ 275,00
373	Suporte motor dianteiro	45,00	2	R\$ 90,00



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

374	Suporte motor traseiro	55,00	2	R\$ 110,00
375	Terminal direção lado esquerdo	70,00	2	R\$ 140,00
376	Terminal direção lado direito	70,00	2	R\$ 140,00
377	Barra central central	165,00	1	R\$ 165,00
378	Barra comprida direção	195,00	1	R\$ 195,00
379	Amortecedores dianteiros	215,00	2	R\$ 430,00
380	Serviços mecânicos (horas)	56,67	95	R\$ 5.383,65
381	Serviços de solda (horas)	76,00	30	R\$ 2.280,00
				Valor total R\$ 23.625,45

Lote 09

Ônibus VW de placa: MHV - 4997

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
382	Jogo de lona dianteiro	219,67	1	R\$ 219,67
383	Patim de freio diant.	250,00	1	R\$ 250,00
384	Cuica de freio tras.	281,00	1	R\$ 281,00
385	Retentores de roda dianteira	30,67	2	R\$ 61,34
386	Retentores de roda traseira	46,17	2	R\$ 92,34
387	Kilos de graxa p/ rolamentos	35,00	2	R\$ 70,00
388	Reparo do patim	55,00	1	R\$ 55,00
389	Rolamento de roda dianteiro interno	150,00	2	R\$ 300,00
390	Rolamento de roda dianteiro externo	120,00	2	R\$ 240,00
391	Rolamento de roda traseiro interno	175,83	2	R\$ 351,66
392	Rolamento de roda traseiro externo	210,00	2	R\$ 420,00
393	Cubo de roda da traseira	545,00	1	R\$ 545,00
394	Tambor de freio traseiro	655,00	1	R\$ 655,00
395	Semi eixo traseira	755,00	1	R\$ 755,00
396	Coroa e pinhão	1.108,33	1	R\$ 1.108,33
397	Caixa satélite completa	690,33	1	R\$ 690,33
398	Kit de rolamento do diferencial	299,00	1	R\$ 299,00
399	Motor do limpador do p/brisa	219,67	1	R\$ 219,67
400	Braço do limpador do p/brisa	245,67	2	R\$ 491,34
401	Palhetas do limpador p/brisa	85,83	2	R\$ 171,66
402	Cruzeta do cardan	315,33	2	R\$ 630,66
403	Flange do cardan	545,00	1	R\$ 545,00
404	Ponteira do cardan com rosca	425,00	1	R\$ 425,00
405	Luva do cardan	499,00	1	R\$ 499,00
406	Encanelado do cardan	585,00	1	R\$ 585,00
407	Rolamento de centro do cardan	330,00	1	R\$ 330,00
408	Suporte do rolamento do cardan tipo rei	280,00	1	R\$ 280,00
409	Kit de embreagem	1.115,00	1	R\$ 1.115,00
410	Volante do motor com cremalheira	1.545,00	1	R\$ 1.545,00
411	Suporte do motor traseiro	215,00	2	R\$ 430,00
412	Eixo piloto do cambio	420,33	1	R\$ 420,33
413	Contra eixo do cambio	475,00	1	R\$ 475,00
414	Jogo de rolamento do cambio	465,00	1	R\$ 465,00
415	Engrenagem da segunda superior	255,00	1	R\$ 255,00
416	Engrenagem da terceira superior	235,00	1	R\$ 235,00
417	Engrenagem da quarta de cima	285,00	1	R\$ 285,00
418	Engrenagem da quarta inferior	309,67	1	R\$ 309,67
419	Conjunto sincronizado da 2ª e 3ª	835,00	1	R\$ 835,00
420	Conjunto sincronizado da 4ª e 5ª	835,00	1	R\$ 835,00
421	Cubo de roda diant.	505,00	1	R\$ 505,00



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

422	Bucha de mola dianteira e traseira	20,67	4	R\$ 82,68
423	Pino de mola dianteiro e traseiro	21,25	8	R\$ 170,00
424	Jogo de bucha do estabilizador dianteiro e traseiro	58,17	2	R\$ 116,34
425	Arruela laterais dos pinos de mola	3,33	16	R\$ 53,28
426	Suporte de mola traseiro	85,00	2	R\$ 170,00
427	Algema de mola	46,00	2	R\$ 92,00
428	Mola mestre dianteira	280,00	2	R\$ 560,00
429	Mola segunda dianteira	280,00	2	R\$ 560,00
430	Mola terceira dianteira	210,00	2	R\$ 420,00
431	Mola mestre traseira	285,00	2	R\$ 570,00
432	Mola segunda traseira	310,00	2	R\$ 620,00
433	Mola terceira traseira	175,00	2	R\$ 350,00
434	Suporte de mola dianteiro	55,00	2	R\$ 110,00
435	Flexível do escape galv.	85,00	1	R\$ 85,00
436	Válvula PU	705,00	1	R\$ 705,00
437	Serviços mecânicos (hora)	56,67	85	R\$ 4.816,95
				Valor total R\$ 27.762,25

Lote 10

Veículo de placa: MHO7001

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
438	Jogo de lona de freio diant.	164,67	2	R\$ 329,34
439	Jogos de lona de freio trás.	164,67	2	R\$ 329,34
440	Rolamento de roda diant.	164,67	2	R\$ 329,34
441	Rolamento de roda trás. Ext.	154,33	2	R\$ 308,66
442	Rolamento de roda trás. Int.	159,67	2	R\$ 319,34
443	Rolamento de roda diant. Ext.	164,33	2	R\$ 328,66
444	Retentor de roda diant.	24,33	4	R\$ 97,32
445	Retentor de roda trás.	64,33	4	R\$ 257,32
446	Guia de grampo diant.	24,67	4	R\$ 98,68
447	Guia de mola diant.	30,00	6	R\$ 180,00
448	Grampo de mola trás.	30,00	6	R\$ 180,00
449	Guia de grampo trás.	23,67	4	R\$ 94,68
450	Pino de centro diant.	7,00	10	R\$ 70,00
451	Pino de centro trás.	7,00	10	R\$ 70,00
452	Porca de 12mm	0,18	20	R\$ 3,60
453	Porca 18mm	5,00	40	R\$ 200,00
454	Buchas de mola diant.	14,33	12	R\$ 171,96
455	Suporte de mola diant p/ trás.	95,00	2	R\$ 190,00
456	Suporte de mola diant. p/ diant.	95,00	2	R\$ 190,00
457	Retentor do pinhão	64,33	2	R\$ 128,66
458	Bomba d'água	300,00	1	R\$ 300,00
459	Bomba alimentadora	65,00	1	R\$ 65,00
460	Tambor de freio diant.	425,00	2	R\$ 850,00
461	Tambor de freio trás.	485,00	2	R\$ 970,00
462	Junta da tampa de válvula	25,00	6	R\$ 150,00
463	Rolamento do cardan	60,00	4	R\$ 240,00
464	Cruzeta do cardan	125,00	4	R\$ 500,00
465	Luva do cardan	185,00	1	R\$ 185,00
466	Ponteira cardan c/ rosca	195,00	1	R\$ 195,00
467	Flange do cardan p/ rolamento	150,00	1	R\$ 150,00
468	Tampa do tanque	25,00	1	R\$ 25,00
469	Mangueira inf. Do radiador	35,00	2	R\$ 70,00



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

470	Mangueira sup. Do radiador	35,00	2	R\$ 70,00
471	Tampa do radiador	18,33	2	R\$ 36,66
472	Embuchamento diant. Completo 2 lad.	486,67	1	R\$ 486,67
473	Kit de embreagem	1.105,00	1	R\$ 1.105,00
474	Boia do tanque	125,00	1	R\$ 125,00
475	Correia do alternador	45,00	2	R\$ 90,00
476	Válvula pedal	235,00	1	R\$ 235,00
477	Válvula do freio de mão	265,00	1	R\$ 265,00
478	Catraca do freio trás.	125,00	2	R\$ 250,00
479	Borracha da cuica	25,00	5	R\$ 125,00
480	Cuica dupla 30x30	165,00	2	R\$ 330,00
481	Cabo do velocímetro	65,00	2	R\$ 130,00
482	Flexível da cuica	25,00	4	R\$ 100,00
483	Braçadeira da mola diant.	14,33	4	R\$ 57,32
484	Braçadeira de mola tras.	14,67	4	R\$ 58,68
485	Mola da cuica dupla	54,33	4	R\$ 217,32
486	Suporte do motor diant.	44,67	2	R\$ 89,34
487	Suporte do motor tras.	64,67	2	R\$ 129,34
488	Ponteira direção c/ rosa direita	125,00	2	R\$ 250,00
489	Ponteira direção c/ rosa esquerda	125,00	2	R\$ 250,00
490	Barra curta da direção	215,00	1	R\$ 215,00
491	Barra cumprida da direção	315,00	1	R\$ 315,00
492	Arruela da mola diant.	5,00	50	R\$ 250,00
493	Arruela da mola tras.	5,00	50	R\$ 250,00
494	Amortecedor	163,67	4	R\$ 654,68
495	Pino de mola diant. Curto	14,33	12	R\$ 171,96
496	Pino de mola tras. Longo	20,00	6	R\$ 120,00
497	Coroa e pinhão	1.484,67	1	R\$ 1.484,67
498	Caixa satélite completa	2.485,00	1	R\$ 2.485,00
499	Jogo de rolamento do diferencial	754,33	1	R\$ 754,33
500	Mola mestre traseira	270,00	4	R\$ 1.080,00
501	Mola mestre dianteira	331,33	2	R\$ 662,66
502	Serviços mecânicos - horas	56,67	75	R\$ 4.250,25
503	Serviços de alinhamento - horas	36,67	40	R\$ 1.466,80
504	Serviço de solda - horas	36,67	50	R\$ 1.833,50
				Valor total R\$ 27.971,08

Lote 11

Veículo de placa: MHO6921

Item	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
505	Tambor de freio	499,33	1	R\$ 499,33
506	Patim do freio	267,67	2	R\$ 535,34
507	Cuica de freio trás. Dupla	258,67	1	R\$ 258,67
508	Kg de graxa	34,00	3	R\$ 102,00
509	Jogo de lona diant.	249,00	1	R\$ 249,00
510	Rolamento de roda diant. Int.	231,00	1	R\$ 231,00
511	Rolamento de roda diant. Ext.	200,67	2	R\$ 401,34
512	Retentor de roda diant.	48,33	2	R\$ 96,66
513	Tambor de freio diant.	450,33	1	R\$ 450,33
514	Filtro lubrificante	128,33	1	R\$ 128,33
515	Jogo de filtro do diesel	249,00	1	R\$ 249,00
516	Filtro do ar	271,00	1	R\$ 271,00
517	Flange do cardan	324,67	1	R\$ 324,67



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

518	Cruzeta do cardan	188,67	1	R\$ 188,67
519	Rolamento do cardan	197,67	1	R\$ 197,67
520	Eixo secundário da caixa	649,67	1	R\$ 649,67
521	Engrenagem da 2ª superior	425,00	1	R\$ 425,00
522	Engrenagem da 4ª	422,00	1	R\$ 422,00
523	Engrenagem da 5ª	401,00	1	R\$ 401,00
524	Prise	899,33	1	R\$ 899,33
525	Rolamentos da caixa	215,00	2	R\$ 430,00
526	Litros de óleo	23,33	5	R\$ 116,65
527	Garfo da 2ª e 3ª	328,00	1	R\$ 328,00
528	Compressor de ar	1.395,00	1	R\$ 1.395,00
529	Algema da mola dianteira	77,67	4	R\$ 310,68
530	Algema da mola traseira	87,33	4	R\$ 349,32
531	Feixe de mola dianteiro	807,33	2	R\$ 1.614,66
532	Feixe de mola traseiro	855,00	2	R\$ 1.710,00
533	Coroa e pinhão	857,00	1	R\$ 857,00
534	Anel e sincronizado	51,67	5	R\$ 258,35
535	Kit de embreagem	1.162,33	1	R\$ 1.162,33
536	Volante do motor	694,00	1	R\$ 694,00
537	Palheta do limpador do p/brisa	99,00	2	R\$ 198,00
538	Sensor de pressão de alta	230,00	1	R\$ 230,00
539	Motor de arranque recon.	658,00	1	R\$ 658,00
540	Motor limpador p/brisa	539,00	1	R\$ 539,00
541	Controlador de porta	988,33	1	R\$ 988,33
542	Sinaleira trás. Completa	193,67	2	R\$ 387,34
543	Jogo de lona trás.	293,33	1	R\$ 293,33
544	Retentor de roda trás.	49,67	2	R\$ 99,34
545	Cubo de roda trás.	699,00	1	R\$ 699,00
546	Parafuso de roda trás.	24,67	10	R\$ 246,70
547	Serviços mecânicos (horas)	56,33	95	R\$ 5.351,35
548	Serviço de torno(horas)	66,00	12	R\$ 792,00
549	Serviços elétricos (horas)	36,33	16	R\$ 581,28
				Valor total R\$ 27.269,67

Lote 12

Veículo de placa:KPC 7036

ITEM	Especificação do item	Valor unit. Previsto R\$	Quant.	Valor total R\$
550	Jogo de lona dianteira	291,33	1	R\$ 291,33
551	Jogo de lona traseiro	280,33	1	R\$ 280,33
552	Alternador	406,00	1	R\$ 406,00
553	Retentores de roda dianteiro	31,33	2	R\$ 62,66
554	Retentores de roda traseira	48,83	2	R\$ 97,66
555	Kilo de graxa p/ rolamento	38,00	4	R\$ 152,00
556	Rolamento de roda diant. Int.	153,67	2	R\$ 307,34
557	Rolamento de roda diant. Ext.	122,67	2	R\$ 245,34
558	Rolamento de roda tras. Ext.	176,67	2	R\$ 353,34
559	Rolamento de roda tras. Int.	270,83	2	R\$ 541,66
560	Cubo de roda traseira	545,00	1	R\$ 545,00
561	Tambores de freio traseiro	322,00	2	R\$ 644,00
562	Semi eixo traseiro	757,33	2	R\$ 1.514,66
563	Coroa e pinhão	1.201,00	1	R\$ 1.201,00
564	Caixa satelite completa	689,00	1	R\$ 689,00
565	Kit de rolamento de diferencial	299,00	1	R\$ 299,00

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP 88915-000
Telefones: (48) 3523-1199 e 3523-1111



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

566	Motor do limpador do p/brisa	219,00	1	R\$ 219,00
567	Braço do limpador do p/brisa	149,00	2	R\$ 298,00
568	Palheta do limpador do p/brisa	85,83	2	R\$ 171,66
569	Cruzeta do cardan	127,33	1	R\$ 127,33
570	Flange do cardan	352,00	1	R\$ 352,00
571	Ponteira cardan com rosca	448,67	1	R\$ 448,67
572	Luva do cardan	499,33	1	R\$ 499,33
573	Encanelado do cardan	601,67	1	R\$ 601,67
574	Turbina	1.007,00	1	R\$ 1.007,00
575	Rolamento do cardan c/ suporte	330,00	1	R\$ 330,00
576	Bomba injetora	1.852,67	1	R\$ 1.852,67
577	Kit embreagem completo	1.217,33	1	R\$ 1.217,33
578	Volante do motor com cremalheira	545,00	1	R\$ 545,00
579	Suporte do motor diant. E tras.	110,00	4	R\$ 440,00
580	Eixo piloto do cambio	420,33	1	R\$ 420,33
581	Contra eixo do cambio	479,67	1	R\$ 479,67
582	Jogo de rolamento do cambio	567,00	1	R\$ 567,00
583	Engrenagem da segunda superior	261,00	1	R\$ 261,00
584	Engrenagem da terceira superior	240,33	1	R\$ 240,33
585	Engrenagem da quarta de cima	287,33	1	R\$ 287,33
586	Engrenagem da quarta inferior	307,33	1	R\$ 307,33
587	Conjunto sincronizado da 2ª e 3ª	530,67	1	R\$ 530,67
588	Conjunto cinxronizado da 4ª e 5ª	530,67	1	R\$ 530,67
589	Válvula dir. Do ar	559,33	1	R\$ 559,33
590	Buchas de mola diant. E tras.	11,50	8	R\$ 92,00
591	Pino de mola dianteiro e traseiro	22,17	8	R\$ 177,36
592	Bóia do tanque	205,00	1	R\$ 205,00
593	Jg de bucha do estab. Diant e tras	59,17	2	R\$ 118,34
594	Arruela laterais dos pinos de mola	2,00	20	R\$ 40,00
595	Suporte de mola traseiro	86,67	2	R\$ 173,34
596	Algema de mola	89,00	2	R\$ 178,00
597	Mola mestre dianteira	254,78	3	R\$ 764,34
598	Mola segunda dianteira	255,00	3	R\$ 765,00
599	Mola terceira dianteira	161,17	2	R\$ 322,34
600	Mola mestre traseira	221,50	4	R\$ 886,00
601	Mola terceira traseira	174,67	2	R\$ 349,34
602	Mola segunda traseira	259,33	2	R\$ 518,66
603	Suporte de mola dianteiro	58,00	2	R\$ 116,00
604	Filtro lubrificante	267,00	1	R\$ 267,00
605	Filtro do diesel	289,00	1	R\$ 289,00
606	Válvula PU	704,67	1	R\$ 704,67
607	Filtro separador d'agua	328,00	1	R\$ 328,00
608	Vidro janela lado esquerdo	389,00	1	R\$ 389,00
609	Válvula 3 vias	281,67	1	R\$ 281,67
610	Serviços mecânicos (horas)	56,33	85	R\$ 4.788,05
				Valor total R\$ 31.676,75

TOTAL GERAL PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 311.052,42
-------------------------------------	-----------------------